PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....124.....
PROJETO DE LEI.....129/92.....
AUTORIA.....Executivo.....
.....

L E I Nº 113/92

Publicado no jornal
O Radar
Edição nº 1382
- 30/12/92

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 2º e Acrescenta Parágrafo Único, na Lei nº 04/90, de 07 de março de 1990, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º e acrescenta Parágrafo Único, na Lei nº 04/90, de 07 de março de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para ' iniciar a obra prevista, a contar da autorização de funcionamento da Faculdade de Direito pelo Conselho Federal de Educação, e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão imediata do imóvel doado,' ao Patrimônio Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Negada a autorização para o funcionamento da Faculdade prevista no "caput" deste artigo,o imóvel, objeto desta doação, reverterá ao Patrimônio Municipal".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de dezembro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal